

rem nas classes desse estabelecimento, que, a partir do próximo ano, (1950), funcionarão no Bairro da Lapa, também na Capital, a saber:

- Quatro (4), de Educação;
- Um (1), de Biologia Aplicada à Educação;
- Um (1), de Sociologia;
- Um (1), de Trabalhos Manuais e Economia Doméstica;
- Um (1), de Trabalhos Manuais — secção masculina;
- Um (1), de Desenho Pedagógico;
- Um (1), de Canto Orfeônico.

Artigo 2.º — Ficam lotados na Escola Normal e Ginásio Estadual "Padre Anchieta", da Capital, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, dez (10) cargos de Professor Secundário — QE — FP — II — Padrão "L", a fim de servirem nas classes desse estabelecimento, que, a partir do próximo ano (1950), funcionarão no Bairro do Ipiranga, também na Capital, a saber:

- Quatro (4), de Educação;
- Um (1), de Biologia Aplicada à Educação;
- Um (1), de Sociologia;
- Um (1), de Trabalhos Manuais e Economia Doméstica;
- Um (1), de Trabalhos Manuais — secção masculina;
- Um (1), de Desenho Pedagógico;
- Um (1), de Canto Orfeônico.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de setembro de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

DECRETO N. 18.838, DE 22 DE SETEMBRO DE 1949

Prorroga por mais cinco anos o prazo concedido à Companhia Ferroviária São Paulo-Goiás pelo decreto n. 15.206, de 26 de outubro de 1945, para a conclusão dos serviços de construção da linha férrea entre Olímpia e a Cachoeira do Marimbondo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado por mais cinco anos, a contar de 24 de março de 1950, o prazo a que se refere o decreto n. 15.206, de 26 de outubro de 1945, para a terminação dos trabalhos de construção do prolongamento entre Altaír e a Cachoeira do Marimbondo, da via férrea pertencente à Companhia Ferroviária São Paulo-Goiás e objeto dos decretos ns. 16.60 de 5 de dezembro de 1912 e 2237, de 25 de maio de 1912.

Artigo 2.º — A disposição supra, será reduzida a término de compromisso, que deverá ser assinado dentro do prazo de trinta dias contados da data da publicação do presente decreto, o qual entrará em vigor nessa mesma data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Eduardo Celestino Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de setembro de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.839, DE 22 DE SETEMBRO DE 1949

Modifica e dá nova redação ao Artigo 4.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 18.493, de 11 de Fevereiro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe é conferida pela alínea "a" do Artigo 43 da Constituição Estadual,

Decreta:

Artigo 1.º — O Artigo 4.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 18.493, de 11 de Fevereiro de 1949, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4.º — O resultado dos estudos será submetido à decisão do Diretor Geral do D. E. R., e, no caso de ser favorável, habilitará o requerente a explorar o serviço, desde que satisfaça as seguintes condições complementares:

a) — prova de aquisição e de haver pago pelo menos 50 % dos veículos a serem usados no serviço;

b) — que, em vistoria procedida, fique constatado que os veículos possuem, além do equipamento e condições técnicas exigidas pela legislação vigente sobre o trânsito nas vias públicas, as condições de segurança, comodidade e limpeza peculiares à espécie de transporte a que se destinam;

c) — prova de haver contratado um seguro de responsabilidade para com as possíveis vítimas de acidente ocorridos na circulação dos seus veículos sejam passageiros ou transeuntes, pelo menos Cr\$ 50.000,00 por pessoa, Cr\$ 10.000,00 por danos à coussa e, para catástrofe, um valor mínimo de 25 % da lotação, na base de Cr\$ 50.000,00 por pessoa;

d) — que deposite, em caução, na Tesouraria do D. E. R., como garantia do cumprimento de suas obrigações, a importância de Cr\$ 1.000,00 por veículo a ser usado no serviço;

Parágrafo único: essa caução, para cada permissionário, não será menor de Cr\$ 5.000,00 e maior de Cr\$ 30.000,00, independentemente do número de linhas e do tipo de veículos utilizados no transporte;

e) — que assine um termo pelo qual se obrigue, por si ou solidariamente com os seus prepostos, a responder pelos danos causados ao Estado ou a terceiros, bem assim a observar rigorosamente o regimento da autorização concedida no que concerne às tarifas, percursos, horários, lotação, vistorias dos veículos, exames médicos dos motoristas, etc..

Parágrafo único — Satisfitas as condições deste artigo, será expedido, em favor do permissionário, um certificado de conveniência e utilidade, válido por cinco anos, a contar da data de sua expedição."

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Eduardo Celestino Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de Setembro de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.213-41, resolve prorrogar, em caráter excepcional, por noventa (90) dias, o afastamento do senhor Gualberto de Souza Gabbi, Chefe de Seção, padrão "P", do Quadro, lotado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, atualmente prestando serviços junto à Superintendência das Estâncias, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, para, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, ultimar as diligências para o transporte dos bares adquiridos pelo Governo do Estado, nos Estados Unidos da América do Norte, e destinados aos serviços de carga entre o porto de Santos e Guarujá.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS.

— ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.213-41, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Maria José Garcia, 1.º Assistente da Cadeira de Administração Escolar e Educação Comparada, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Reitoria da Universidade de São Paulo, para, pelo prazo de um (1) ano, a contar de 14 de outubro próximo, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, mas sem ônus para o Estado, realizar viagem de estudos para especialização da matéria de sua cadeira, em virtude de haver sido contemplada com uma Bolsa de Estudos pelo Governo Francês.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR, EM 23 DO CORRENTE

No processo GG n. 35-49 — referência 1.270-48-S.G. (apenso 234.50-47-S.A.), em que Paulo Leite de Campos, escriturário classe "H", solicita pagamento de diferença de vencimentos, correspondentes aos meses de julho a outubro de 1946. — "Indefiro o pedido de pagamento de diferença de vencimentos pleiteado pelo interessado por isso que, tendo o Decreto n. 16.256, de 30 de outubro de 1946, entrado em vigor a 1.º de novembro do mesmo ano, não se lhe pode pagar a diferença de vencimentos a partir de 1.º de julho desse ano".

No processo GG n. 380-49 — em que a Associação Beneficente dos Hospitais Sorocabana, solicita concessão de um auxílio para a construção do Hospital Regional de Botucatu. — "Autorizo um auxílio de Cr\$ 500.000,00 para este exercício".

No processo GG n. 977-49 — referência 1.392-47-S.G. e apensos, em que Vicente Anunciato Pelegrini solicita reversão ao serviço público. — "Autorizo a reversão em cargo de fiscal de rendas, padrão "O", de acordo com os pareceres constantes dos processos, atendendo previamente o disposto no artigo 80 § 3.º do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941".

No processo GG n. 1.853-48 — referência 29.139-46-SSP., em que Hene José solicita pagamento de Cr\$ 15.556,70, pelo exercício irregular de fato das funções correspondentes ao cargo de escrivão de polícia. — "Autorizo o pagamento da quantia de Cr\$ 15.556,70 devida ao interessado pelo exercício do cargo de escrivão de polícia de Piraju no período de 21 de setembro de 1946 a 20 de setembro de 1947. — "Providencie-se o necessário expediente solicitando a abertura de crédito especial. — Não posso deixar de extranhar a demora na informação do processo que depõe contra a eficiência do serviço público".

No processo GG n. 2.077-49 — em que a Secretaria da Justiça e Negócios do Interior encaminha processos da Junta Comercial sobre nomeações de tradutores e intérpretes. — "Aprovo as atas dos concursos para exercício do cargo de tradutor público e intérprete comercial dos seguintes candidatos: Lucy Ribeiro de Moura, Matilde Pettine, Mestes Carvalhosa Calandra, Wilma Lucchesi, Gertrudes da Cruz Leite de Souza e Silva, Liéde Fusar, Hilde Sibler, Maria Avareca de Athayde Nacarato e Ivo Michele Pierazzi Berti, para os efeitos legais, de acordo com os elementos constantes das respectivas provas".

No processo GG n. 2.730-48 — referência 18.855-44-SSP., sobre reintegração do hel. Raul Noce em cargo de Delegado de Polícia. — "Pode ser readmitido em vaga de 5.ª classe, sem ônus para o Estado".

No processo GG n. 2.940-49 — referência 1.740-49-Superint. Ert. — relativo a execução do plano de obras a serem realizadas na Estância de Campos do Jordão. — "Aprovo a minuta do contrato constante de fls. 21-25 com a modificação indicada a fls. 39, entre a Superintendência das Estâncias e a Prefeitura de Campos do Jordão, para execução do plano de obras previsto para o corrente exercício, na importância de Cr\$ 1.400.000,00".

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

PORTARIA N. 82, DE 19 DO CORRENTE

Designando o sr George Marcondes Coelho de Souza, extranumerário contratado para prestar serviços técnicos nesta Reitoria, para a partir de 16 de agosto p. p. substituir a Sra. Dra. Celeste Angela de Souza Andrade, na função de chefe da Seção de Pessoal Social da Divisão de Ação Social do Departamento de Cultura e Ação Social, durante o seu impedimento, por ter sido admitido viagem aos Estados Unidos.

ATOS DE 20 DO CORRENTE

Concedendo, devidamente autorizado pelo Governador, por despacho de 12-VII-49, exarado no Processo 5797-49 desta Reitoria, ao Sra. Dr. Dirceu Lino de Mattos, ocupante, na qualidade de contratado, do cargo de Professor Catedrático, padrão "S", do G-II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, afastamento, no período de 19 a 24 de mês em curso para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo e, nos termos do art. 47 do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41, comparecer à parte das trabalhos da 1.ª Reunião Pan-Americana de Consulta sobre Geografia, a realizar-se no Rio de Janeiro.

Concedendo, fundamentado nos arts. 144, inciso I, 155, letra "a" e 161, do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41, ao Sra. Dr. Silvio Tricântico, Professor Catedrático, padrão "S", do G-II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" 30 (trinta) dias de licença em prorrogação.

Despedindo, fundamentado nos arts. 90 e 95 do Decreto-lei 12.273 de 28-10-41 e 15 do Decreto-lei 17.118, de 12-3-47, o Sra. Dr. Alexandre Wançolle, Professor Catedrático, padrão "S" de t. I. do G-II, da PP., do Quadro da Uni-

versidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, para, cumulativamente com o seu cargo como facultativa o art. 90 da Constituição do Estado, substituir o Sra. Dr. Francisco Antônio Cardoso, Professor Catedrático, padrão "S", de t. I., de igual Grupo, Parte, Quadro e lotação, durante o seu afastamento de 3 (três) meses, que lhe foi concedido para participar do 1.º Congresso Internacional de Bioquímica, na Universidade de Cambridge, Inglaterra. As despesas correrão pelas verbas do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador, por despacho de 20 do corrente, exarado a fls. 10 do Proc. 8974-49, da Reitoria, pelo prazo de 2 (dois) anos, o contrato de Da. Maria José Aranha para, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzados), sem abono, continuar prestando serviços técnicos junto à Faculdade de Higiene e Saúde Pública, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador, por despacho de 20 do corrente, exarado a fls. 15 do Proc. sob n.º 9466-47, da Reitoria, pelo prazo de 2 (dois) anos, o contrato de Da. Lídia Cunha para, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil e quinhentos cruzados) mais o respectivo abono prestando serviços técnicos à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador, por despacho de 20 do corrente, exarado a fls. 13 do Proc. sob n.º 3694-49 da Reitoria, pelo prazo de 2 (dois) anos e mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados), sem abono D. Sônia Oriete Helmrich para prestar serviços técnicos junto à Faculdade de Medicina desta Universidade, em vaga de função de Da. Leonor Nasser, verificada em Ato de 15, publicado a 21 de setembro de 1948. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Admitindo, devidamente autorizado pelo Governador, por despacho de 20-9-49, exarado a fls. 5 do Proc. 8054-49, da Reitoria, D. Hebe Aparecida Souza Leite, para, como extranumerário mensalista, exercer a função de Auxiliar de Escritório, na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, com o salário mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzados), correspondente à referência XII, do Decreto-lei 13.828, de 24-1-44, no lugar de D. Lydia Molina. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Designando o Sr. Serafim Carlos Trama, Contador, classe "L", do G-III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria, para, nos termos do art. 90 e 95, do Dec. lel 12.273, de 28-10-41, substituir o Sr. Eraldo Nejm, na função gratificada de Chefe de Seção (DA-31), do G-IV, de idêntica parte, quadro e lotação, enquanto durar o seu impedimento por ter sido designado para as funções de auxiliar especializado da DA-31. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador, por despacho de 29 do corrente, exarado no ofício 2931 da Reitoria, D. Fulvia Salaverry Martinelli, para, pelo prazo de 2 (dois) anos, com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados), sem abono, prestar serviços técnicos nesta Reitoria, na vaga de função deixada por D. Zélia Passalacqua. As despesas correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

ATOS DE 21 DO CORRENTE

Concedendo, devidamente autorizado pelo